

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2025

CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Giovanni Bruno Souto Marini**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO)**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os eventos **CARNAVAL 2025 -MERCADO CULTURAL** (15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025), conforme especificações constantes do presente edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativas constantes no Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.

4.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

4.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

5. DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

5.1. Serão autorizados a comercializar nos eventos carnavalescos conforme calendário carnavalesco disposto no **Anexo I**:

5.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a estrutura do ambulante, sendo carrinho de propulsão humana ou barraca, não sendo permitido a comercialização em local diferente do disposto conforme o croqui **Anexo II**.

5.2 Não poderão ser comercializadas **bebidas em vasilhames de vidro**.

5.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço, **impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas**.

5.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviço credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.

6. DO COMPROMISSO COM A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

6.1. Fica expressamente proibido o trabalho infantil durante o evento de Carnaval, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) garantir que não haja a presença de crianças e adolescentes trabalhando em suas barracas ou carrinhos de propulsão humana, sob pena de rescisão do contrato de credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.

6.3. A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização para assegurar o cumprimento dessa norma, podendo adotar as medidas necessárias, incluindo a revogação da autorização de funcionamento, caso sejam constatadas infrações relacionadas ao trabalho infantil.

6.4. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, sujeitando o responsável à imposição de penalidades legais e administrativas, conforme a legislação aplicável.

7. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

7.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:

Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

| Descrição | Previsão Legal | Periodicidade | UPF | Valor |
|--|--|-------------------|--------------------|---------------|
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Abertura de Processo. | Único | Preço público 2025 | 33,17 |
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22 | Único | 0,5 | 51,84 |
| Estacionado, Comércio em Geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte) em eventos esporádicos. | Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3.1 da LC 925/22 | Por Dia (02 dias) | 0,014 | 2,90 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22 | Por Vistoria | 0,5 | 51,84 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1. | Único | Preço público 2025 | 10,37 |
| VALOR TOTAL | | | | 150,12 |

R\$ 150,12 (Cento e cinquenta reais e doze centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3x3)

| Descrição | Previsão Legal | Periodicidade | UPF | Valor |
|--|--|-------------------|----------------------|-------|
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Abertura de Processo. | Único | Preço público 2025 | 33,17 |
| Taxa de Autorização de Uso | Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22 | Único | 0,5 | 51,84 |
| Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos. | Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22 | Por Dia (02 dias) | 0,002/m ² | 3,73 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22 | Por Vistoria | 0,5 | 51,84 |

| | | | | |
|--|--|-------|--------------------|---------------|
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1. | Único | Preço público 2025 | 10,37 |
| VALOR TOTAL | | | | 150,95 |

R\$ 150,95 (Cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, N° 878 /21 e 925/22.

Ambulantes com Uso FOODTRUCK – (Trailer 3x5)

| Descrição | Previsão Legal | Periodicidade | UPF | Valor |
|--|--|----------------------|-----------------------|---------------|
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Abertura de Processo. | Único | Preço público 2025 | 33,17 |
| Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos. | Anexo VI, Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C N° 925/2023 | Único | 0,5 | 51,84 |
| Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos. | Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22 | Por Dia (02 dias) | 0,0033/m ² | 10,26 |
| Taxa de Vistoria | Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22 | Por Vistoria | 0,5 | 51,84 |
| Receita de Serviços Públicos não Compulsório | Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1. | Único | Preço público 2025 | 10,37 |
| VALOR TOTAL | | | | 157,48 |

R\$ 157,48 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, N° 878 /21 e 925/22.

8. DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. O cadastramento de ambulantes interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente de **28 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO), o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo III.

9.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

9.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;

c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;

d) Cópia da Carteira de Saúde do representante legal;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida – pode ser obtido na Fiscalização de Posturas;

g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital. (Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

10. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

10.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.

10.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

10.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.

10.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.

11.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de CARNAVAL 2025.

11.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;

11.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;

11.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO pratica fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não manter as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

11.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

12.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.

12.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.

12.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

12.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.

12.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

13.1. São obrigações do AUTORIZADO:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;

V- responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI - responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

VII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

VIII - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;

IX - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;

X - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;

XI - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

13.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

Gibson Pereira de Moraes

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - DPU

Giovanni Bruno Souto Marini

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

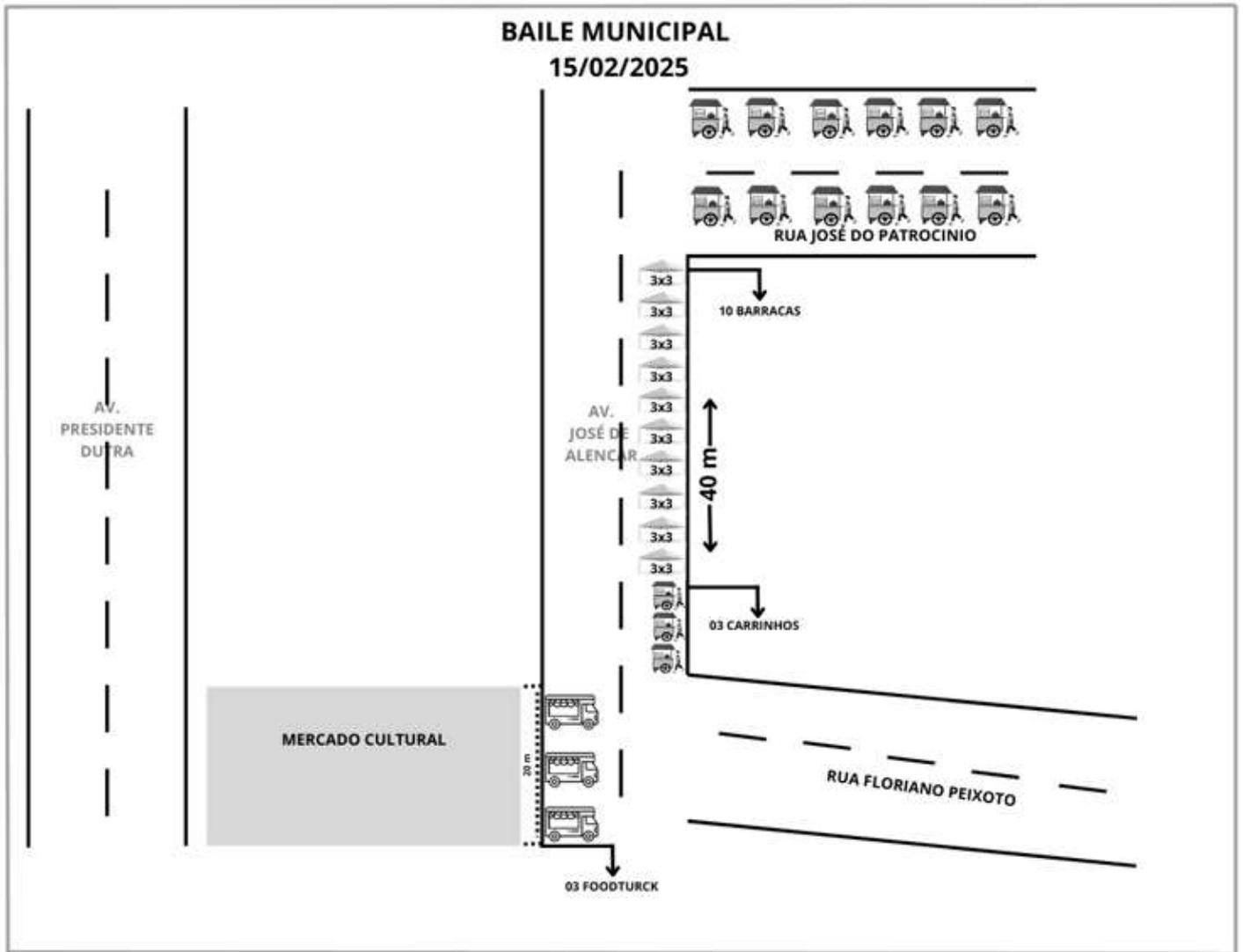
ANEXO I

CALENDÁRIO CARNAVALESCO

| LOCAL | DATA | EVENTO | INÍCIO | FINAL | O QUE É |
|------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------|--------|---|
| MERCADO CULTURAL | 15/02/2025 (SÁBADO) | BAILE MUNICIPAL | 17:00H | 01:00H | EVENTO OFICIAL DE ABERTURA DO CARNAVAL 2025 |
| MERCADO CULTURAL | 16/02/2054 (DOMINGO) | CURUMIM FOLIA (VESPERAL INFANTIL) | 17:00H | 23:00H | EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL /INFANTO JUVENIL |

ANEXO II

CROQUI DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO



ANEXO III



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2025

Eu, _____, com endereço ou sede na, _____, RG n.º _____, Órgão Expedidor _____ inscrito(a) no CPF n.º _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento **CARNAVAL 2025**, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante n.º 01/2025, provido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB. **AFIRMO** possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando _____ e, com uso de

BARRACA 3x3 m²

CARRINHO

TRAILER 5x5

Declaro para os devidos fins:

- 1) que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante n.º 01/2025 e me comprometo a cumpri-las.
 - 2) Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - 3) Que possuo idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;
- a relação nominal dos meus empregados

Solicito/Autorizo:

Lançamento dos tributos e preços públicos **correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares N.º 873/21, N.º 878 /21 e 925/22.**

Porto Velho/RO, _____ de _____, de 2025.

Requerente